Artigo 4º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando o Decreto nº 32.651, de 30 de novembro de 1990.

Palácio dos Bandeirantes, 6 de dezembro de 1990.

ORESTES QUÉRCIA

José Machado de Campos Filho,
Secretário da Fazenda

Frederico M. Mazzucchelli,
Secretário de Economia e Planejamento

Cláudio Ferraz de Alvarenga,
Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 6 de dezembro de 1990.

TABELA 1 -	SUPLEMENTACAO	VALORES EM CRUZEIROS
20	SECRETARIA DA FAZENDA	
20.02	COORDENACAO DA ADMINISTRACAO TRIBUTARIA	
4.2.1.0	AQUISICAO DE IMOVEIS	632.547.000,00
	SUB-TOTAL	632.547.000,00
	T O T A L	632.547.000,00

PROJETOS	CORRENTE	CAPITAL	TOTAL
CONSTR.E AMPLIACAO DE DELEG.FAZENDARIAS			
03.08.030.1.464		632.547.000,00	632.547.000,00
T O T A I S ...		632.547.000,00	632.547.000,00

TABELA 2 -	SUPLEMENTACAO	VALORES EM CRUZEIROS
20	SECRETARIA DA FAZENDA	
	ADMINISTRACAO DIRETA	
20.02	COORDENACAO DA ADMINISTRACAO TRIBUTARIA	
	T O T A L	632.547.000,00
	4A. QUOTA	632.547.000,00

DECRETO Nº 32.678, DE 6 DE DEZEMBRO DE 1990

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao orçamento da Secretaria da Saúde, para repasse a Superintendência de Controle de Endemias — SUCEN, visando ao atendimento de Despesas Correntes

ORESTES QUÉRCIA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe o artigo 4º, da Lei nº 6.626, de 27 de dezembro de 1989,

Decreta:

Artigo 1º — Fica aberto um crédito de Cr$ 10.442.775,00 (dez milhões, quatrocentos e quarenta e dois mil, setecentos e setenta e cinco cruzeiros), suplementar ao orçamento da Secretaria da Saúde, observando-se as classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, conforme as Tabelas em anexo.

Artigo 2º — O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos, a que alude o inciso II, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Artigo 3º — Fica alterado o orçamento da Superintendência de Controle de Endemias — SUCEN, mediante a suplementação de Cr$ 19.442.775,00 (dezenove milhões, quatrocentos e quarenta e dois mil, setecentos e setenta e cinco cruzeiros), observando-se nas classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, a discriminação constante das tabelas 1 e 3, deste Decreto.

Artigo 4º — A suplementação de que trata o artigo anterior será coberta com recursos a que alude o § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, sendo:

I — Cr$ 10.442.775,00 (dez milhões, quatrocentos e quarenta e dois mil, setecentos e setenta e cinco cruzeiros), nos termos do inciso II, em decorrência do disposto no artigo primeiro, e

II — Cr$ 9.000.000,00 (nove milhões de cruzeiros), nos termos do inciso III.

Artigo 5º — Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 3º, do Decreto nº 31.108, de 28 de dezembro de 1989, de conformidade com a Tabela 2, deste decreto.

Artigo 6º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 6 de dezembro de 1990.

ORESTES QUÉRCIA

José Machado de Campos Filho,
Secretário da Fazenda

Frederico M. Mazzucchelli,
Secretário de Economia e Planejamento

Cláudio Ferraz de Alvarenga,
Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 6 de dezembro de 1990.

TABELA 1 -	SUPLEMENTACAO	VALORES EM CRUZEIROS
09	SECRETARIA DA SAUDE	
09.40	ENTIDADES SUPERVISIONADAS	
3.2.1.1	TRANSFERENCIAS OPERACIONAIS	10.442.775,00
	SUB-TOTAL	10.442.775,00
	T O T A L	10.442.775,00

ATIVIDADES	CORRENTE	CAPITAL	TOTAL
ATIVIDADES DA SUCEN			
13.75.021.8.094	4.431.976,00		4.431.976,00
ATIVIDADES DA SUCEN			
13.75.429.8.095	6.010.799,00		6.010.799,00
T O T A I S ...	10.442.775,00		10.442.775,00

09.55	SUPERINT.DE CONTROLE DE ENDEMIAS-SUCEN	
3.1.2.0	MATERIAL DE CONSUMO	3.154.693,00
3.1.3.2	OUTROS SERVICOS E ENCARGOS	14.499.839,00
3.1.9.2	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	1.788.243,00
	SUB-TOTAL	19.442.775,00
	T O T A L	19.442.775,00

ATIVIDADES	CORRENTE	CAPITAL	TOTAL
ADMINISTRACAO E MANUTENCAO DA AUTARQUIA			
13.75.021.2.098	4.431.976,00		4.431.976,00
CONTR.PORT.VETORES E HOSP.INTERMEDIARIOS			
13.75.429.2.099	15.010.799,00		15.010.799,00
T O T A I S ...	19.442.775,00		19.442.775,00

REDUCAO

09	SECRETARIA DA SAUDE	
09.55	SUPERINT.DE CONTROLE DE ENDEMIAS-SUCEN	
3.2.2.3	TRANSFERENCIAS A MUNICIPIOS	9.000.000,00
	SUB-TOTAL	9.000.000,00
	T O T A L	9.000.000,00

ATIVIDADES	CORRENTE	CAPITAL	TOTAL
CONTR.PORT.VETORES E HOSP.INTERMEDIARIOS			
13.75.429.2.099	9.000.000,00		9.000.000,00
T O T A I S ...	9.000.000,00		9.000.000,00

TABELA 2 -	SUPLEMENTACAO	VALORES EM CRUZEIROS
09	SECRETARIA DA SAUDE	
	ADMINISTRACAO INDIRETA	
09.55	SUPERINT.DE CONTROLE DE ENDEMIAS-SUCEN	
	T O T A L	19.442.775,00
	4A. QUOTA	19.442.775,00

REDUCAO

09	SECRETARIA DA SAUDE	
	ADMINISTRACAO INDIRETA	
09.55	SUPERINT.DE CONTROLE DE ENDEMIAS-SUCEN	
	T O T A L	9.000.000,00
	4A. QUOTA	9.000.000,00

TABELA 3 -	SUPLEMENTACAO	VALORES EM CRUZEIROS

GOVERNO DO ESTADO DE SAO PAULO — ORCAMENTO PROGRAMA DO ESTADO
DISCRIMINATIVO DA DESPESA POR SUB-PROGRAMA A NIVEL DE ELEMENTO

ORGAO 09.55 - SUPERINT.DE CONTROLE DE ENDEMIAS-SUCEN

CATEGORIA ECONOMICA / T O T A L	ESPECIFICACAO / SUBPROGRAMAS 13.75.429	13.75.021
3.1.2.0 / 3.154.693,00	MATERIAL DE CONSUMO / 3.154.693,00	
3.1.3.2 / 14.499.839,00	OUTROS SERVICOS E ENCARGOS / 11.856.106,00	2.643.733,00
3.1.9.2 / 1.788.243,00	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	1.788.243,00
T O T A I S / 19.442.775,00	15.010.799,00	4.431.976,00

TABELA 3 -	REDUCAO	VALORES EM CRUZEIROS

GOVERNO DO ESTADO DE SAO PAULO — ORCAMENTO PROGRAMA DO ESTADO
DISCRIMINATIVO DA DESPESA POR SUB-PROGRAMA A NIVEL DE ELEMENTO

ORGAO 09.55 - SUPERINT.DE CONTROLE DE ENDEMIAS-SUCEN

CATEGORIA ECONOMICA / T O T A L	ESPECIFICACAO / SUBPROGRAMAS 13.75.429
3.2.2.3 / 9.000.000,00	TRANSFERENCIAS A MUNICIPIOS / 9.000.000,00
T O T A I S / 9.000.000,00	9.000.000,00

DECRETO Nº 32.679, DE 6 DE DEZEMBRO DE 1990

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao orçamento da Secretaria da Fazenda, visando ao atendimento de Despesas Correntes e de Capital

ORESTES QUÉRCIA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõem os artigos 4º e 6º, da Lei nº 6.626, de 27 de dezembro de 1989,

Decreta:

Artigo 1º — Fica aberto um crédito de Cr$ 8.010.000,00 (oito milhões e dez mil cruzeiros), suplementar ao orçamento da Secretaria da Fazenda, observando-se as classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, conforme as Tabelas em anexo.

Artigo 2º — O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos, a que alude o inciso II, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, sendo:

I — Cr$ 7.210.000,00 (sete milhões, duzentos e dez mil cruzeiros), nos termos do artigo 4º, da Lei nº 6.626, de 27 de dezembro de 1989, e

II — Cr$ 800.000,00 (oitocentos mil cruzeiros), nos termos do Parágrafo Único, do artigo 6º, da Lei nº 6.626, de 27 de dezembro de 1989.

Artigo 3º — Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 3º, do Decreto nº 31.108, de 28 de dezembro de 1989, de conformidade com a Tabela 2, deste decreto.

Artigo 4º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 6 de dezembro de 1990.

ORESTES QUÉRCIA

José Machado de Campos Filho,
Secretário da Fazenda

Frederico M. Mazzucchelli,
Secretário de Economia e Planejamento

Cláudio Ferraz de Alvarenga,
Secretário do Governo

Publicado na Secretaria do Estado do Governo, aos 6 de dezembro de 1990.

TABELA 1 -	SUPLEMENTACAO	VALORES EM CRUZEIROS
20	SECRETARIA DA FAZENDA	
20.01	ADMINISTRACAO SUPERIOR SECRETARIA E SEDE	
3.1.1.1	PESSOAL CIVIL	3.000.000,00
3.1.2.0	MATERIAL DE CONSUMO	3.810.000,00
3.1.3.2	OUTROS SERVICOS E ENCARGOS	400.000,00
	SUB-TOTAL	7.210.000,00
4.1.9.2	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	800.000,00
	SUB-TOTAL	800.000,00
	T O T A L	8.010.000,00

ATIVIDADES	CORRENTE	CAPITAL	TOTAL
ADMINISTRACAO DE MATERIAL E COMPRAS			
03.07.021.2.175	3.000.000,00		3.000.000,00
COORD.E ADMINISTRACAO GERAL DA PASTA			
03.07.021.2.385	1.550.000,00		1.550.000,00
MANUTENCAO DOS SERVICOS DE TRANSPORTE			
03.07.021.2.570	1.660.000,00		1.660.000,00
MANUTENCAO DE PROPRIOS			
03.07.021.2.571		800.000,00	800.000,00
PROCESSAMENTO DE DADOS			
03.07.021.2.572	1.000.000,00		1.000.000,00
T O T A I S ...	7.210.000,00	800.000,00	8.010.000,00

TABELA 2 -	SUPLEMENTACAO	VALORES EM CRUZEIROS
20	SECRETARIA DA FAZENDA	
	ADMINISTRACAO DIRETA	
20.01	ADMINISTRACAO SUPERIOR SECRETARIA E SEDE	
	T O T A L	8.010.000,00
	4A. QUOTA	8.010.000,00

DECRETO Nº 32.680, DE 6 DE DEZEMBRO DE 1990

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao orçamento da Secretaria da Saúde, visando ao atendimento de Despesas de Capital

ORESTES QUÉRCIA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe o artigo 4º, da Lei nº 6.626, de 27 de dezembro de 1989,

Decreta:

Artigo 1º — Fica aberto um crédito de Cr$ 70.000.000,00 (setenta milhões de cruzeiros), suplementar ao orçamento da Secretaria da Saúde, observando-se as classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, conforme as Tabelas em anexo.

Artigo 2º — O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso II, do parágrafo 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Artigo 3º — Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 3º, do Decreto nº 31.108, de 28 de dezembro de 1989, de conformidade com a Tabela 2, deste decreto.

Artigo 4º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 6 de dezembro de 1990.

ORESTES QUÉRCIA

José Machado de Campos Filho,
Secretário da Fazenda

Frederico M. Mazzucchelli,
Secretário de Economia e Planejamento

Cláudio Ferraz de Alvarenga,
Secretário do Governo

Publicado na Secretaria do Estado do Governo, aos 6 de dezembro de 1990.

TABELA 1 -	SUPLEMENTACAO	VALORES EM CRUZEIROS
09	SECRETARIA DA SAUDE	
09.01	ADMINISTRACAO SUPERIOR SECRETARIA E SEDE	
4.1.1.0	OBRAS E INSTALACOES	70.000.000,00
	SUB-TOTAL	70.000.000,00
	T O T A L	70.000.000,00

PROJETOS	CORRENTE	CAPITAL	TOTAL
EDIFICACOES DE PROPRIOS NO INTERIOR			
13.75.428.1.043		70.000.000,00	70.000.000,00
T O T A I S ...		70.000.000,00	70.000.000,00

TABELA 2 -	SUPLEMENTACAO	VALORES EM CRUZEIROS
09	SECRETARIA DA SAUDE	
	ADMINISTRACAO DIRETA	
09.01	ADMINISTRACAO SUPERIOR SECRETARIA E SEDE	
	T O T A L	70.000.000,00
	4A. QUOTA	70.000.000,00

SECRETARIAS DE ESTADO

Secretaria do Governo

Secretário
Cláudio Ferraz de Alvarenga

Despachos do Governador

No processo SEP-1.507-90, sobre convênio objetivando a transferência de recursos financeiros para construção parcial do ginásio de esportes: "Autorizo, obedecidas as formalidades legais atinentes à espécie, a celebração de Convênio e/ou Aditamento de Convênio entre a Secretaria de Economia e Planejamento, através da Coordenadoria de Ação Regional e o Município de Miracatu, visando a transferência de recursos financeiros a fundo perdido".

No processo SEP-1.716-90, sobre convênio objetivando a transferência de recursos financeiros para aquisição de 1.600m de tubos de ferro fundido, tipo ponta-bolsa: 'Autorizo, obedecidas as formalidades legais atinentes à espécie, a celebração de convênio e/ou aditamento de convênio entre o Estado de São Paulo, através da Secretaria de Economia e Planejamento e o Município de Leme, visando a transferência de recursos financeiros a fundo perdido".

Despachos do Governador, de 6-12-90

No processo — SES-253/84 — Prov. 16/90 sobre convênio — Diante da proposta do Secretário de Energia e Saneamento e do parecer nº 1.380/90, da Assessoria Jurídica do Governo, autorizo a lavratura de termo modificativo ao Convênio Sanebase 6002/89, celebrado pelo Estado, por intermédio da Secretaria de Energia e Saneamento e interveniência da Companhia de Saneamento Básico — SABESP, com o Município Casa Branca, por sua Prefeitura, para redução de seu objeto, que será limitado à implantação de 1.000 metros de rede de água e 1.000 metros de rede de esgotos, no Jardim Bela Vista e Bairro Córrego Frutuoso, observadas as normas legais e regulamentares pertinentes.

No Processo SAA 52.264-87 sobre convênio: "Diante da representação do Secretário de Agricultura e Abastecimento e do parecer 1.389/90, da Assessoria Jurídica do Governo, ratifico, em caráter excepcional, os atos que subscreveram os 5 termos aditivos ao convênio celebrado em 30-10-87 com o Ministério da Indústria e do Comércio, por meio da Secretaria de Tecnologia Industrial, e que tem por objeto a execução do projeto denominado "Apoio à implantação de núcleo setorial de informação em tecnologia de alimentos".

No Processo SHDU-319/88 sobre convênio: À vista dos elementos de instrução do processo, da representação do Secretário da Habitação e Desenvolvimento Urbano e nos termos do parecer 1.315/90, da Assessoria Jurídica do Governo, convalido o objeto realizado e autorizo a celebração do termo de aditamento ao convênio firmado com o Município de Araraquara, visando à prorrogação do prazo e à alteração do objeto nos moldes propostos pelo Prefeito Municipal e acolhidos pelos Órgãos Técnicos da Pasta interessada, observadas as normas legais e regulamentares referentes à matéria.

No Processo GS-1383-90-SSP sobre convênio: "À vista dos elementos de instrução dos autos, da manifestação do Secretário da Segurança Pública e dos termos do parecer 1.443/90, da Assessoria Jurídica do Governo, autorizo a celebração do convênio entre o Estado, por intermédio da Secretaria da Segurança Pública e o Município de Santa Cruz do Rio Pardo, tendo por objeto o fornecimento de combustível para as viaturas dos órgãos da Polícia Militar e Civil sediados no Município convenente, observado o atendimento às normas legais e regulamentares pertinentes."